

**LEI Nº 1.625/2012**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.603/2011, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, para a devolução de saldo e rendimentos de aplicações financeiras não utilizadas, conforme Contrato de repasse nº. 307.277-36/2009/MDA/caixa.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

08.04.122.0016.2.071 – CONTRAPARTIDA E DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS

4.4.2.0.93.00 – Indenizações e Restituições ..... R\$24.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo não utilizado e dos rendimentos de aplicações financeiras referente ao Contrato de repasse nº. 302.277-36/2009/MDA/caixa, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2012.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*

**Carlos Antônio Costa**  
*Secretário Municipal de Agricultura,  
Indústria e Comércio*